



CONSELHO REGIONAL
DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO



EDITAL Nº 001/2026

PAPE - Programa de Apoio a Publicações e Eventos

Estabelece prazos e regras para recebimento de solicitações de apoio financeiro e institucional a publicações e eventos coordenados por profissionais registrados no CRBio-04

1. OBJETO

1.1. O Conselho Regional de Biologia 4ª Região (MG, GO, TO e DF) torna público que, no período de 09 de fevereiro a 08 de março de 2026, receberá submissões de solicitação de apoio financeiro a projetos que serão executados entre abril e setembro de 2026 e coordenados por profissionais registrados neste Conselho.

1.2. Esse apoio destina-se exclusivamente a eventos, publicações e projetos congêneres sediados na jurisdição do CRBio-04: Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, e que tenham como responsável profissional com registro ativo e regular neste Conselho.

1.3. São projetos elegíveis a este edital:

a) Eventos presenciais, on-line ou híbridos, tais como semanas acadêmicas, workshops, cursos livres de curta duração, encontros, ações de educação ambiental e similares;

b) Publicações impressas ou digitais, tais como livros, catálogos, cartilhas, folders, manuais e outros materiais de caráter educativo/informativo;

c) Projetos de difusão de conhecimento em formatos diversos, tais como documentários, podcasts, jogos, aplicativos etc.

1.3.1. Os exemplos listados no item 1.3 têm função meramente ilustrativa, não caracterizando limitador dos perfis de projeto. Outros tipos de eventos, publicações e formatos para além dos listados podem ser submetidos, desde que atendam aos requisitos de participação.

1.3.2. Independentemente da plataforma e/ou formato, é requisito imprescindível que o projeto tenha vinculação clara e objetiva com os conhecimentos e/ou exercício profissional das Ciências Biológicas e se adeque às demais regras previstas neste edital.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	09 de fevereiro de 2026
Período de inscrições	12h do dia 09.02.2026 às 23h59 do dia 08.03.2026
Publicação do resultado	23 de março de 2026
Período de execução dos projetos	01.04.2026 a 30.09.2026
Concessão do recurso para os projetos aprovados	Após apresentação de documentação obrigatória, com antecedência mínima de 10 dias do início do projeto
Prestação de contas	Até 45 dias após a conclusão do projeto

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – Portaria CRBio-04 nº 287/2025 (Normativa que institui o PAPE);

ANEXO II – Formulário de inscrição

ANEXO III – Formulário de prestação de contas

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A proposta deve contribuir para a consolidação do ensino de Biologia e do exercício profissional das Ciências Biológicas, inclusive em suas especialidades, assim como da imagem do Conselho Regional de Biologia 4ª Região e de seu compromisso com o fortalecimento da profissão, por meio da produção e difusão do conhecimento associado à área.

4.2. Os projetos submetidos deverão ser executados no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2026.

4.2.1. Na eventualidade de um evento ocorrer entre setembro e outubro de 2026, será considerada para este edital a data de início do evento.

4.3. Podem submeter propostas:

- a) Instituições de Ensino Superior;
- b) órgãos de representação estudantil;
- c) organizações do terceiro setor, tais como: Organizações Não Governamentais (ONGs), entidades filantrópicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), organizações sem fins lucrativos e outras formas de associações civis SEM FINS LUCRATIVOS.

4.3.1. Com a exceção das Instituições de Ensino Superior, já mencionadas acima, Entidades de Direito Público **não podem** participar deste edital.

4.3.2. Não serão aceitos projetos submetidos por Pessoas Físicas que visem ao financiamento de publicações individuais ou em grupo em periódicos científicos nacionais ou internacionais ou que visem ao financiamento de custos de transporte e hospedagem para a participação em congressos, simpósios e congêneres.

4.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, a partir do preenchimento de formulário disponível no link: <https://crbio04.gov.br/informacoes/formulario-pape/>.

4.5. Os projetos deverão ser executados dentro da jurisdição do CRBio-04: Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, assim como o(a) responsável pelo projeto (constante no item 2 do Formulário de Solicitação) deverá ser profissional com registro ativo e regular no CRBio-04.

4.5.1. É vedado que um(a) profissional seja responsável pela submissão de mais de um projeto em um mesmo edital ou que submeta projetos em dois editais consecutivos.

4.5.1.1. Esta vedação restringe-se ao campo “Responsável pelo Projeto” (Item 2 do Formulário de Solicitação). Uma mesma instituição pode apresentar mais de um projeto e/ou participar de editais consecutivos, desde que em cada um conste um(a) profissional responsável distinto(a).

4.5.1.2. Não há proibição de que um(a) profissional responsável por um projeto participe da Comissão Organizadora de outro, desde que não seja responsável por ambos.

4.5.1.3. Na eventualidade de dois ou mais projetos serem submetidos tendo um(a) profissional responsável coincidente, será considerada para fins de avaliação somente a proposta registrada em primeiro lugar no sistema de inscrições, conforme a data e hora de envio. As demais propostas serão desconsideradas para efeito de avaliação, deliberação e concessão de apoio. Da mesma forma, projetos encaminhados que tenham como responsável profissional que assinou projeto apoiado no edital imediatamente anterior (2025.2) também serão desconsiderados.

4.6. A Comissão Organizadora do projeto (constante no item 5 do Formulário de Solicitação) deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com pelo menos um(a) profissional com registro ativo e regular no CRBio-04, podendo este(a) profissional ser o(a) mesmo(a) que assina como responsável pelo projeto (item 2 do Formulário de Solicitação).

4.6.1. **TODOS** os biólogos (e demais profissionais passíveis de registro no Sistema CFBio/CRBios) listados na Comissão Organizadora do evento/publicação deverão estar ativos e sem pendências no Conselho Regional de Biologia de sua jurisdição. Essa comprovação se dará com a **apresentação obrigatória** das Certidões de Regularidade

destes profissionais, que deverão ser enviadas juntamente com o Formulário de Solicitação, **no momento da inscrição**. As Certidões de Regularidades são emitidas gratuitamente pelos respectivos Conselhos Regionais. No caso de profissionais registrados no CRBio-04, a Certidão poderá ser emitida no “Sistema de autoatendimento CRBio-04 On-line”;

4.6.1.2. A inclusão, na Comissão Organizadora, de um(a) único(a) profissional irregular perante o seu CRBio **implica na desqualificação da proposta**.

4.6.1.3. A ausência das Certidões de Regularidade, mesmo que os(as) profissionais encontrem-se em situação regular, também implica na desqualificação da proposta. Salientamos: a apresentação das certidões no momento da inscrição é requisito obrigatório e eliminatório.

5. INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições terá início às 12h do dia 09 de fevereiro e encerramento, **impreterivelmente**, às **23h59** do dia 08 de março de 2026.

5.2. A inscrição compreende o envio, por via eletrônica, do “Formulário de Solicitação de Apoio Institucional” integralmente preenchido, inclusive com todas as Certidões de Regularidade dos profissionais do Sistema CFBio/CRBios listados na Comissão Organizadora anexadas. O formulário está disponível no link: <https://crbio04.gov.br/informacoes/formulario-pape/>.

5.2.1. O CRBio-04 não realiza análise prévia dos formulários e documentos enviados no ato da inscrição. A integridade das informações exigidas no formulário é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, que deve estar ciente que o preenchimento incorreto implica na desclassificação da proposta sem análise de mérito.

5.2.2. À conclusão da inscrição, o sistema envia automaticamente ao e-mail do proponente a confirmação do recebimento da inscrição, com cópia do formulário

preenchido. Caso o proponente não receba essa confirmação, deve entrar em contato pelo e-mail comunicacao@crbio04.gov.br.

5.2.2.1. O CRBio-04 não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação ou de ordem técnica em computadores, servidores e sistemas web que impeçam o recebimento da proposta. O e-mail de confirmação é a comprovação do efetivo recebimento da inscrição.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Os projetos submetidos ao PAPE serão avaliados por Comissão Julgadora composta pelos integrantes da Comissão de Divulgação e Imprensa do CRBio-04, com a possibilidade de participação de integrantes da Diretoria do Conselho.

6.2. As propostas serão avaliadas por seu caráter de inovação, a relevância para o público-alvo do Conselho (estudantes e profissionais de Ciências Biológicas) e o envolvimento de biólogos (e demais profissionais passíveis de registro no Sistema CFBio/CRBios) com o projeto.

6.3. As propostas serão avaliadas em duas etapas:

6.3.1. **1ª Etapa – AVALIAÇÃO:** nesta etapa são analisados e julgados os Formulários de Solicitação que cumpriram todos os requisitos de inscrição. Qualquer descumprimento aos critérios estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital implica na desqualificação imediata da proposta, sem análise de seu mérito.

6.3.2. **2ª Etapa – HABILITAÇÃO:** esta etapa é exigida exclusivamente dos projetos aprovados na primeira etapa. Para a efetiva concessão do recurso aprovado pela Comissão Julgadora, os proponentes com propostas deferidas devem, com antecedência mínima de 10 dias do início do projeto, apresentar ao Conselho toda a documentação listada a seguir:

I – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do solicitante;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do solicitante;

V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.2.1. A documentação deverá ser enviada, exclusivamente digitalizada, para o e-mail comunicacao@crbio04.gov.br. O e-mail deve ser enviado em resposta ao comunicado, remetido pelo CRBio-04, de deferimento do projeto.

6.3.2.2. Os recursos aprovados só serão liberados após a apresentação completa da documentação.

7. CONTRAPARTIDAS

7.1. Para a concessão de apoio todos os projetos devem prever, obrigatoriamente, a veiculação de forma destacada do logotipo do Conselho Regional de Biologia 4ª Região em todas as peças promocionais, publicitárias e mídias de divulgação.

Parágrafo único. A marca do CRBio-04 para aplicação nas peças de divulgação ficará disponível em área específica do site www.crbio04.gov.br destinada a informações sobre o PAPE. Os solicitantes devem evitar o download da marca por meio de ferramentas de busca ou em outros sites que não o oficial do CRBio-04.

7.2. Além da exibição da marca do CRBio-04, requisito obrigatório de todos os projetos, as propostas também devem prever contrapartidas específicas, de acordo com sua natureza:

7.2.1. Para a concessão do apoio a **eventos, cursos, seminários, workshops e afins**, os projetos devem ofertar pelo menos 2 (duas) das contrapartidas discriminadas a seguir:

a) desconto ou gratuidade para a participação de profissionais e/ou estudantes das Ciências Biológicas, em caso de eventos pagos;

b) cessão de espaço, dentro da programação oficial, para o CRBio-04 realizar palestra ou integrar mesa de debate;

c) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura fornecida pelo solicitante;

d) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CRBio-04 na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada dia, sessão ou palestra;

e) cessão de cotas de inscrições, em caso de eventos pagos, para que o CRBio-04 possa distribuir ou sortear;

f) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas.

7.2.2. Para a concessão do apoio a **publicações, materiais didáticos, técnico-científicos e afins**, os projetos devem ofertar pelo menos 2 (duas) das contrapartidas discriminadas a seguir:

I - em publicações e materiais impressos:

a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade de lançamento, caso haja;

b) cessão de, no mínimo, cinco exemplares para o CRBio-04 (material deverá ser entregue pessoalmente ou enviado pelos Correios à sede do Conselho, em Belo Horizonte);

c) menção ao CRBio-04 na seção de Agradecimentos da publicação, quando houver;

d) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas.

II - em publicações digitais:

a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade de lançamento, caso haja;

b) cópia da mídia digital da publicação em formato .PDF;

- c) menção ao CRBio-04 na seção de Agradecimentos da publicação, quando houver;
- d) autorização para incorporação do material à biblioteca digital do CRBio-04;
- e) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas.

7.2.3. Para a concessão do apoio a **projetos em formatos diversos, como produtos em vídeo, áudio e outros suportes**, os proponentes devem ofertar pelo menos 2 (duas) das contrapartidas discriminadas a seguir:

- a) cessão de espaço para participação do CRBio-04 na solenidade de lançamento, caso haja;
- b) menção ao CRBio-04 como apoiador na ficha técnica do produto, quando houver;
- c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas.

7.3. A Comissão Julgadora analisará as contrapartidas oferecidas e, a seu critério, poderá recusar e/ou propor substituições em quaisquer itens discriminados acima, desde que acordado pelas partes, sem qualquer prejuízo para o proponente.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para o presente Edital foi alocado o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8.1.1. Os recursos estão previstos no planejamento orçamentário do CRBio-04 para 2026 na dotação orçamentária de rubrica 6.3.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos, Conferências e Eventos.

8.2. Para este edital, o limite de valor que poderá ser destinado a cada projeto corresponde a 10% do montante total, ou seja, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

8.2.1. O CRBio-04 ressalta que a aprovação do projeto não garante a liberação do valor total requisitado pelo proponente, uma vez que é realizado um rateio do valor previsto no edital entre os projetos aprovados, respeitando a proporcionalidade da pontuação

conferida pela Comissão Julgadora.

8.3. A concessão do apoio financeiro será feita por meio de transferência bancária **exclusivamente** em conta bancária de titularidade da **Pessoa Jurídica solicitante**, a qual deverá ser informada em campo específico do “Formulário de Solicitação de Apoio Institucional”. **Em nenhuma hipótese serão realizadas concessões em contas bancárias de pessoa física ou de pessoa jurídica distinta daquela que consta como Instituição responsável pelo projeto, mesmo que sejam organismos vinculados, como uma IES e sua fundação de apoio, por exemplo.**

8.3.2. O não atendimento ao determinado no item 8.3. implica na desqualificação da proposta.

8.4. Os recursos previstos no presente Edital destinam-se às despesas de custeio de publicações, eventos e projetos congêneres. O valor liberado pelo CRBio-04 por meio do PAPE não pode ser utilizado para a aquisição de bens patrimoniáveis e/ou permanentes, tais como equipamentos eletrônicos, licenças de softwares, pen drives, computadores, notebooks, tablets, celulares, drones, equipamentos de laboratório, mobiliário, etc.

8.4.1. Outros bens, além dos elencados no item 8.4, podem ser analisados e considerados não pertinentes pelo CRBio-04 durante a análise das propostas.

8.4.2. Caso o CRBio-04 identifique, na análise das propostas, a presença de algum item vedado, de acordo com o exposto acima, o valor correspondente será deduzido do orçamento do projeto e, proporcional ou integralmente, do valor pleiteado pelo proponente.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O beneficiário deve remeter um relatório geral do evento, inclusive com fotos e outros materiais, ou cópia da publicação, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão do projeto**, acompanhado de documentos fiscais comprobatórios

da utilização do recurso concedido.

9.1.1. O envio do relatório compreende o preenchimento integral, por via eletrônica, do “Formulário de Prestação de Contas”, devendo constar informações sobre: resultados alcançados e detalhamento do uso do recurso. O beneficiário também deverá anexar um documento com fotos e outros elementos comprobatórios da execução do projeto e toda a documentação fiscal que comprove a correta destinação do recurso. O formulário está disponível no link: <https://crbio04.gov.br/informacoes/formulario-prestacao-de-contas-pape/>.

9.1.2. Para cada item listado no detalhamento de aplicação do recurso solicitado (item 6 do formulário de submissão) deverá ser apresentada comprovação fiscal correspondente. Não serão aceitos desvios de finalidade dos valores listados (Ex: valor solicitado para impressão de folder ser utilizado para coffee break).

9.1.2.1. Qualquer saldo financeiro remanescente do valor concedido pelo CRBio-04, não utilizado na execução do projeto, deverá ser obrigatoriamente devolvido ao Conselho, devendo o comprovante da transferência bancária compor o relatório de comprovação fiscal do projeto. A devolução deve ser feita em conta corrente indicada pelo CRBio-04.

9.1.3. Para cada projeto aprovado deverá ser apresentado um relatório, sendo vedada a transferência de recursos entre diferentes projetos.

9.1.4. O não atendimento dos prazos previstos neste item impedirá que o proponente participe da próxima edição do PAPE.

9.1.5. A suspensão prevista acima perdurará até que o relatório geral do evento/cópia da publicação (acompanhado de documentos comprobatórios) seja apresentado.

9.2. No caso de não atendimento pelo beneficiário do item 9.1.1, respeitados os casos excepcionais, ficará o mesmo sujeito à inscrição em Dívida Ativa de todo o valor recebido e outras medidas judiciais cabíveis.

10.1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CRBio-04 modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

10.2. Fica estabelecido o endereço da Internet <https://crbio04.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CRBio-04 venha a dispor.

10.3. O CRBio-04 reserva-se no direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CRBio-04, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

10.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

10.5. O não atendimento pelo conveniente das contrapartidas ajustadas gera o impedimento de participação a um mínimo de duas e um máximo de cinco edições do PAPE.

10.6. Os casos omissos serão analisados pelo Plenário do CRBio-04.

10.7. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

10.8. Dúvidas sobre este edital, seus anexos e regras do Programa podem ser encaminhadas para o e-mail comunicacao@crbio04.gov.br.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026

